



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 113/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 97/2023

Dispõe sobre a publicidade e transparência das contas e movimentações financeiras dos Fundos Municipais de Valinhos no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado dar publicidade, mensalmente, aos saldos de todas as contas de cada um dos Fundos Municipais vigentes no Município de Valinhos.

Art. 2º Os extratos das contas dos Fundos Municipais deverão ser disponibilizados individualmente, de forma *online*, na rede mundial de computadores, no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba de transparência, de forma detalhada, contendo todas as entradas e saídas, bem como suas origens e destinos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de setembro de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida.

